

## TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (x)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021). 1.1. Aquisição por dispensa de Licitação de : Aquisição de ferramentas elétricas e motorizadas conforme descrição constante no termo de referência.

Equipamento	Quantidade	Valor Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
Furadeira	1	300,00	300,00
Parafusadeira	1	922,00	922,00
Serra Circular	1	950,00	950,00
Roçadeira	2	2.739,00	5.478,00
Policorte Bivolt	1	998,00	998,00

Total Estimado - - R\$ 8.648,00

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como aquisição de ferramentas elétricas e motorizadas, de responsabilidade da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico do município de Capão da Canoa, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da aquisição é máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual tempo na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do recebimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8648,00.. conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „b” da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria de Turismo de Capão da Canoa tem como responsabilidade a manutenção de espaços públicos e turísticos, garantindo infraestrutura adequada para moradores e visitantes. Para atender a essas demandas, faz-se necessária a aquisição de equipamentos elétricos que possibilitem a realização de serviços de reparo, conservação e melhorias de maneira eficiente e segura. A falta desses equipamentos compromete a qualidade e a agilidade dos trabalhos, aumentando os custos operacionais devido à necessidade de terceirização de serviços. Assim, a aquisição dos itens listados permitirá maior autonomia da equipe de manutenção, reduzindo gastos e otimizando os serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c”). A solução envolve a aquisição dos seguintes equipamentos elétricos: • 1 Furadeira Bosch – Para perfuração de superfícies de madeira, metal e concreto. • 1 Parafusadeira – Para montagem e fixação de estruturas e equipamentos. • 1 Serra Circular – Para cortes precisos em madeira e outros materiais utilizados em obras e manutenções. • 2 Roçadeiras – Para corte e limpeza de vegetação dos espaços públicos. • 1 Policorte Bivolt – Para cortes precisos em metais, utilizados na manutenção de estruturas metálicas. O ciclo de vida desses equipamentos envolve: • Aquisição e instalação – Compra dos equipamentos e disponibilização para uso imediato. • Operação – Utilização contínua pela equipe de manutenção. • Manutenção preventiva e corretiva – Para garantir a durabilidade e eficiência dos equipamentos, serão seguidas as recomendações dos fabricantes para uso e conservação. • Descarte – No final da vida útil, os equipamentos serão substituídos e descartados conforme normas ambientais vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“ da Lei nº 14.133/21). Os fornecedores devem fornecer equipamentos novos, com garantia mínima de 12 meses, assistência técnica no Brasil e manuais em português.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021). a) A empresa ganhadora deverá entregar o objeto com alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida nos requisitos solicitantes. b) Em caso da empresa ganhadora entregar um produto não condizente com a qualidade exigida, este produto será devolvido sem ônus ao município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para

adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º). 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou  
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Pagamento:

a) O pagamento pelo objeto adquirido por este termo referencia, será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto, condicionando à apresentação e aprovação dos documentos exigidos para liberação do mesmo, bem como o da apresentação da nota fiscal e fatura devidamente visadas pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea „h”, da Lei n. 14.133/2021). O objeto/serviço detalhado neste termo de referência é descrito como Comum. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A escolha do fornecedor será baseada nos seguintes critérios:

- Menor preço por item, desde que atenda a todas as especificações técnicas.
- Qualidade e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Secretaria de Turismo.
- Garantia e suporte técnico para os produtos adquiridos. A pesquisa de mercado será realizada para verificar a média de preços e garantir uma contratação vantajosa para o município. A contratação seguirá os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, garantindo que os equipamentos adquiridos sejam adequados às necessidades da Secretaria. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;
- 8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Qualificação Técnica
- 8.18. Declaração Unificada; 8.19. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 8.22.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 10 - Secretaria do Turismo e Desenvolvimento Econômico
- II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000;
- III) Programa de Trabalho: estruturação/modernização- secretaria de turismo
- IV) Elemento de Despesa: 636-4.4.90.52
- V) Plano Interno: não se aplica